



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 56/2014**

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 56/2014, que entre si celebram de um lado, o MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 88587183/0001-34, com sede na rua Assis Brasil, nº 11, centro, nesta cidade, doravante denominado CONVENIENTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Fernando Xavier da Silva, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 1018390482/SSP-RS, CPF nº 200.778.070-49, residente e domiciliado na Rua das Laranjeiras, nº 36, bairro Ponte Seca, na cidade de Carlos Barbosa - RS e, a LIGA BARBOSENSE DE BOCHAS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.118.98/0001-21, com sede na rua Arco Iris, n.º69, Bairro Aurora, na cidade de Carlos Barbosa/RS, doravante denominada simplesmente CONVENIADA, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Renato Agostini, brasileiro, casado, inscrito no RG sob nº 7019145767/SJS-RS e CPF sob nº232.500.200.44, residente na Rua Assis Brasil, n.º 285, Apto. 501, Bairro Centro, na cidade de Carlos Barbosa/RS, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica substituído o Anexo I, passando a vigorar o convênio com as novas informações e condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Termo de Convênio original, firmado em 23 de dezembro de 2014.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produza entre si os efeitos legais na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Carlos Barbosa, 30 de julho de 2015.

Fernando Xavier da Silva,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Renato Agostini,  
Presidente – Liga Barbosense de Bochas..

TESTEMUNHAS:

Fabiano José Tauffer,  
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

Álison de Nardin,  
Assessor Jurídico.

Redigido por Damires Scottá  
Secretaria Municipal da Administração.